PROJETO DE LEI Nº. 028/2011

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.33.90.14.00 – Diária Pessoal Civil.....**R$ 18.400,00**

Total da Suplementação.....R$ 18.400,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

3.33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....**R$ 15.000,00**

3.33.90.92.00 – Despesas de exercício anterior.....**R$ 1.500,00**

3.44.90.51.00 – Obras e instalações.....**R$ 950,00**

3.44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....**R$ 950,00**

Total da Anulação.....R$ 18.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REJEITADO

Santa Leopoldina/ES, 10 de agosto de 2011.

(continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação Projeto de Lei Nº. 028/2011)

MESA DIRETORA:

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIÇO JOÃO VERVLOET
Vice-Presidente

JOSÉ LÚCIO BATISTA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

A proposta de Lei ora apresentada tem por escopo autorizar o Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar suplementações no Orçamento destinado à Câmara de Vereadores.

A pretensão legislativa em referência tem amparo legal no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como encontra albergue nas disposições da Lei nº 4.320/64.

Ademais, para que este Legislativo conclua o exercício sem prejuízo de suas atividades normais, necessárias se apresentam às suplementações desejadas.